Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.408/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Rudnei A.

Data: 24/05/2021 às 12:44:05

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

Documento de Origem:
Protocolo

Número:
162

Data da apresentação*:
24/05/2021

Regime de Tramitação*:
Ordinária

Em Tramitação?:
Sim

Status da Tramitação?:
Aguardando despacho

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do executivo com número SAPL 2408/2021, que "Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica".

O referido projeto foi enviado pelo Poder Executivo via plataforma 1Doc, recebendo, automaticamente, protocolo 162/2021.

Abaixo, encaminhamos link para acesso ao protocolo citado anteriormente: Protocolo 162/2021 - PROJETO DE LEI -

EXECUTIVO (Gabinete Do Prefeito)

Atenciosamente,

_

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

Mensagem_ao_projeto_de_lei_n_2408_2021_doacao_de_lampadas_e_reatores_para_o_Presidio.doc
Oficio_n_189_2021_Encaminhado_projeto_de_lei_n_2408_2021_doacao_delampadas_e_reatores_aoPresidio_Regional.doc
Projeto_de_lei_n_2408_2021.pdf
Projeto_de_lei_n_2408_Presidio_doacao_de_lampadas.doc

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 189/GAB/2021

Tijucas (SC), 24 de maio de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rudnei de Amorim
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo copia do PROJETO DE LEI Nº 2408/2021, que autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica, acompanhado da respectiva mensagem, para a devida análise e aprovação na forma regimental.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.408/2021 | Anexo: Projeto_de_lei_n_2408_2021.pdf (1/3) 3/71

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2408/2021

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tijucas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, 50 (cinquenta) lâmpadas de vapor de sódio 250W e 50 (cinquenta) reatores 250W, todos materiais reutilizados.

Parágrafo único. Os materiais relacionados no caput deste artigo foram retirados da via conhecida como Beira Rio, que está recebendo iluminação de LED, enquanto os serviços de mão de obra de colocação ficarão por conta da instituição beneficiada.

Art. 2º Os materiais descritos no artigo anterior destinam-se a iluminação do pátio interno do "Presidio Regional de Tijucas" de administração da entidade beneficiada, localizado na Rua Geral do Capim Branco, S/N, Itinga, no Município de Tijucas, cuja doação será formalizada por meio de Termo de Doação.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários à baixa dos materiais do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 20 de maio de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2408/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Atendendo pedido formulado pela Direção do Presidio Regional de Tijucas, submetemos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Tijucas a doar a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, 50 (cinquenta) lâmpadas de vapor de sódio 250 w e 50 (cinquenta) reatores 250 w, para serem reutilizados na iluminação do pátio interno do "Presidio Regional de Tijucas" de administração da entidade beneficiada, localizado na Rua Geral do Capim Branco, S/N, Itinga, no Município de Tijucas, objetivando maior segurança daquele local.

Como está previsto no próprio projeto de lei (parágrafo único do art. 1º), os materiais a serem doados anteriormente mencionados, foram retirados das vias públicas denominadas Rua Senador Gallotti, Rua Marechal Floriano, Rua Tenente Carvalho, Rua Quinze de Novembro e Rua Coronel Buchelle, que formam a conhecida via "Beira Rio", que esta recebendo pavimentação asfáltica, obra em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina, que também está recebendo nova iluminação à base de lâmpadas de LED.

Desta forma, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação dos nobres vereadores integrantes dessa Casa do Povo, na certeza de que após regular tramitação, será o final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Tijucas (SC), 20 de maio de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.408/2021 | Anexo: Projeto_de_lei_n_2408_2021.pdf (3/3) 5/71

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 1- 2.408/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: MD - Mesa Diretora

Data: 24/05/2021 às 21:26:27

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, DIR, SEC

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

Bom dia, Segue despacho.

Assinado por 4 pessoas: NADIR OLINDINA AMORIM, RUDNEI DE AMORIM, MAICKON CAMPOS SGROTT e MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 36B6-B08D-4B78-76BA

Anexos:

2408_2021.pdf

Assinado por 4 pessoas: NADIR OLINDINA AMORIM, RUDNEI DE AMORIM, MAICKON CAMPOS SGROTT e MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 36B6-B08D-4B78-76BA

DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 2408/2021 que **"Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica."**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 2408/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 24/05/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação .

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 2408/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 24 de maio de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Assinado por 4 pessoas: NADIR OLINDINA AMORIM, RUDNEI DE AMORIM, MAICKON CAMPOS SGROTT e MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 36B6-B08D-4B78-76BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36B6-B08D-4B78-76BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NADIR OLINDINA AMORIM (CPF 785.353.799-91) em 24/05/2021 21:34:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDNEI DE AMORIM (CPF 040.224.479-66) em 24/05/2021 21:36:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 25/05/2021 09:52:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 25/05/2021 10:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/36B6-B08D-4B78-76BA

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2- 2.408/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Rudnei A.

Data: 25/05/2021 às 11:57:38

Setores (CC):

GABPRES, DIR, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no Despacho 1-2.408/2021/1doc (documento PDF anexado: DESPACHO MESA DIRETORA), conforme itens listados abaixo:

1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;

2) Publicação física no mural, bem como no site da Câmara (SAPL);

3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;

4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

1Pesquisa_no_SAPL_PLOEX_2408.pdf
1Pesquisa_no_site_leismunicipais_com_br_PLOEX_2408.pdf
2Pesquisa_no_SAPL_PLOEX_2408.pdf
2Pesquisa_no_site_leismunicipais_com_br_PLOEX_2408.pdf

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOEX 2408/2021 - PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Ementa:
Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

Apresentação: 24 de Maio de 2021
Autor: PREFEITO MUNICIPAL - Prefeito Municipal
Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID
Status: AGDES - Aguardando Despacho
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 24 de Maio de 2021
Última Ação:
Texto Original

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

1 ato encontrado na cidade de Tijucas

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de E em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Plano de Cargos e Carreiras de Tijucas/SC (/plano-de-cargos-e-carreiras-tijucas-sc)

DISPÕE SOBRE OS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÕES, CARGAS HORÁRIAS, SALÁRIOS, VAGAS E CARREIRA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/plano-de-cargos-e-carreiras-tijucas-sc)

http://leismunicipa.is/fpkti (/plano-de-cargos-e-carreiras-tijucas-sc)



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=Autoriza+o+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas+a+fazer+doa%C3%A7%C3%A3o+a+Secretaria+de+Estado+da+Administra%C3%A7%C3%A3
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=Autoriza+o+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas+a+fazer+doa%C3%A7%C3%A3o+a+Secretaria+de+Estado+da+Administra%C3
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=Autoriza+o+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas+a+fazer+doa%C3%A7%C3%A3o+a+Secretaria+de+Estado+da+Administra%C3
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=Autoriza+o+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas+a+fazer+doa%C3%A7%C3%A3o+a+Secretaria+de+Estado+da+Administra%C3%A7%C3%A3

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOEX 2408/2021 - PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Ementa:
Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

Apresentação: 24 de Maio de 2021
Autor: PREFEITO MUNICIPAL - Prefeito Municipal
Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID
Status: AGDES - Aguardando Despacho
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 24 de Maio de 2021
Última Ação:
Texto Original

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

1 ato encontrado na cidade de Tijucas

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeduc em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Plano de Cargos e Carreiras de Tijucas/SC (/plano-de-cargos-e-carreiras-tijucas-sc)

DISPÕE SOBRE OS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÕES, CARGAS HORÁRIAS, SALÁRIOS, VAGAS E CARREIRA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/plano-de-cargos-e-carreiras-tijucas-sc)

http://leismunicipa.is/fpkti (/plano-de-cargos-e-carreiras-tijucas-sc)



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=Secretaria+de+Estado+da+Administra%C3%A7%C3%A3o+Prisional+e+Socioeducativa&page=1&types=28&types=4)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=Secretaria+de+Estado+da+Administra%C3%A7%C3%A3o+Prisional+e+Socioeducativa&page=0&types=28&types=4)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=Secretaria+de+Estado+da+Administra%C3%A7%C3%A3o+Prisional+e+Socioeducativa&page=2&types=28&types=4)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=Secretaria+de+Estado+da+Administra%C3%A7%C3%A3o+Prisional+e+Socioeducativa&page=0&types=28&types=4)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 3- 2.408/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 25/05/2021 às 12:20:23

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Bom dia,

Segue despacho.

–

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 94EE-D78E-F042-640B

Anexos:

2408.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 94EE-D78E-F042-640B

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 2408/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 25 de maio de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 94EE-D78E-F042-640B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94EE-D78E-F042-640B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 25/05/2021 12:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/94EE-D78E-F042-640B

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 4- 2.408/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 04/06/2021 às 11:24:11

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

–

Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Voigt Severiano	04/06/2021 11:24:26	1Doc	VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **188D-84FF-E8C3-931C**

Referência: Projeto de Lei n. 2408/2021
Autor: Executivo Municipal
Ementa: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A FAZER DOAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, ATRAVÉS DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PARECER JURÍDICO N. 70/2021

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a doação de lâmpadas de vapor de sódio 250W e reatores 250W reutilizáveis para a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

O Projeto foi lido no expediente em 24/05/2021 e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGA

Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Lei em comento, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 6º, inciso I e XV, da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 6º** É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado, **cabendo ao Município exercer no âmbito de seu território: […]**
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
> **XV - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;**

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 188D-84FF-E8C3-931C

A respeito da doação, sua definição é trazida pelo novo código civil, em seu artigo 538, cita-se: "Considera-se doação o contrato em que uma pessoas por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra."

O projeto versa sobre os bens municipais, matéria que encontra amparo no artigo 9º, da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 9º** São bens do Município:
> I - os que atualmente lhe pertence, os que vierem a adquirir ou os que lhe forem atribuídos;
> II - as terras devolutas situadas em seu território que não estejam compreendidas entre as da União e do Estado de Santa Catarina;
> III - a rede viária municipal, sua infra-estrutura e bens acessórios;
> IV - os bens de uso comum do povo tais como as estradas municipais, as ruas e praças;
> V - os bens de uso especial tais como os edifícios ou terrenos aplicados ao serviço municipal;
> VI - os bens dominiais, que constituem o patrimônio do Município, como objeto de direito pessoal ou de direito real;
> **[…] § 2º Os bens móveis declarados inservíveis em processo regular poderão ser vendidos, permutados ou doados mediante autorização legislativa.**

Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 62, inciso III e IV, da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 62. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre: […]**
> **III - criação, extinção, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;**
> **IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.**

Sendo importante mencionar outros artigos da Lei Orgânica que tratam do tema:

> **Art. 39** Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: [...]
> **IV - operações de crédito, auxílios e subvenções; […]**
> **VII - alienações de bens públicos;**
> **XXVI - autorizar a concessão de auxílios, subvenções e serviços públicos;**
>
> **Art. 82** Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 188D-84FF-E8C3-931C

ecutivo - 2.408/2021 | Anexo: emissao_188D84FFE8C3931C9A76C8FD_materia-legislativa-projeto-de-lei-executivo---4--2.408-2021_assinado_versaoImpressao.pdf (2/5) 21/71

> II - iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica

Assim, impondo limites às ações do Executivo, o dispositivo do art. 39, supramencionado, confere à Câmara a competência para autorizar a alienação de bens públicos, neste caso específico pelo instituto da doação.

Por sua vez, esclarece que a doação de bens móveis públicos configura-se numa das formas de alienação, e está prevista no Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93, conforme cita-se:

> **Art. 17.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> […] II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada está nos seguintes casos:
> **a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.**

A Lei dispensa a licitação para a doação de bens móveis a casos de interesse social. Qualquer doação de bem público pressupõe interesse público. Por óbvio, não se admite liberalidade à custa do patrimônio público. A regra legal impõe à Administração que verifique se a doação consiste na melhor opção.

Neste caso específico, o Executivo tomou o devido cuidado de justificar que os bens a serem doados são reaproveitados, utilizados anteriormente na Avenida Beira Rio e, a partir de então, serão doados ao Presidio Regional de Tijucas para melhoria da segurança daquele local.

Quanto ao mérito do presente PL, ou seja, sobre a necessidade do Município doar as lâmpadas e os reatores ao Presidio e o respectivo interesse público, salienta-se que tal análise e decisão, compete exclusivamente aos nobres Vereadores, a quem é função precípua.

Nos termos do Regimento Interno a proposição deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, a seguir descritas: **Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.**

III – DA CONCLUSÃO

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 188D-84FF-E8C3-931C

Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 04 de Junho de 2021.

VINICIUS VOIGT SEVERIANO
Procurador-Geral
OAB/SC 37.087

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 188D-84FF-E8C3-931C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 188D-84FF-E8C3-931C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO (CPF 065.239.129-06) em 04/06/2021 11:24:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/188D-84FF-E8C3-931C

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 5- 2.408/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 04/06/2021 às 12:12:49

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Bom dia, Segue despacho.

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ADDD-BA72-5B96-21AC

Anexos:

2408_2021.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ADDD-BA72-5B96-21AC

DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 2408/2021** de origem do **Executivo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira – **CFOFF.**

Tijucas, 4 de junho de 2021.

Maurício Poli

1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ADDD-BA72-5B96-21AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ADDD-BA72-5B96-21AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 07/06/2021 08:30:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ADDD-BA72-5B96-21AC

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 6- 2.408/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Cláudio S.

Data: 07/06/2021 às 12:31:10

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 2408/2021 para o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 17FF-0E00-D015-EA9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17FF-0E00-D015-EA9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 07/06/2021 12:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/17FF-0E00-D015-EA9A

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	07/06/2021 12:31:22	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **17FF-0E00-D015-EA9A**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 7- 2.408/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 08/06/2021 às 10:01:01

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Segue anexo Memorando de convocação dos Membros para Reunião no dia 10/06/2021 às 10h.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E9F2-EC79-2F96-5260

Anexos:

MEMORANDO_CCJ_07_06.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E9F2-EC79-2F96-5260

Memorando 619/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 07/06/2021 às 13:05:17

Setores envolvidos:

CCJ

CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS PARA REUNIÃO DIA 10/06/2021 ÀS 10H.

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 07 de junho de 2021.

Senhores Vereadores

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 02 de junho de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código [illegible]

Anexos:

MEMORANDO_07_06_2021_CCJ.docx
MEMORANDO_07_06_2021_CCJ.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 59F2-9D27-9D2F-5B6D

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 07 de junho de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 02 de junho de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5972-8027-9D2F-5306

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0916-9021-D13C-099D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 07/06/2021 13:05:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/0916-9021-D13C-099D

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E9F2-EC79-2F96-5260

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9F2-EC79-2F96-5260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 08/06/2021 10:01:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/E9F2-EC79-2F96-5260

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 8- 2.408/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 08/06/2021 às 11:03:35

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Faz-se correção no texto do Memorando onde a Reunião será no dia 10/06/2021 às 10 h e não dia 02/06/2021.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47DB-FC9D-9C59-323F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47DB-FC9D-9C59-323F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 08/06/2021 11:03:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/47DB-FC9D-9C59-323F

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	08/06/2021 11:03:44	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **47DB-FC9D-9C59-323F**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 9- 2.408/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 10/06/2021 às 13:13:14

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Como não houve reunião da convocação anterior, segue novo Memorando de convocação para Reunião no dia 14/06/2021.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6014-8F03-3608-C080

Anexos:

Memorando_CCJ_10_06_2021.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6014-8F03-3608-C080

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 9- 2.407/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 08/06/2021 às 11:58:59

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS e dá outras providências.

Faz-se correção no texto do Memorando onde a Reunião será no dia 10/06/2021 às 10 h e não dia 02/06/2021.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6029-BB08-3318-2805

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7329-B9D8-53DE-2AF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 08/06/2021 11:59:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/7329-B9D8-53DE-2AF5

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6014-8F03-3608-C080

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6014-8F03-3608-C080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 10/06/2021 13:13:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/6014-8F03-3608-C080

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 10- 2.408/2021

De: Cláudio S. - CCJ

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 14/06/2021 às 11:04:34

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Bom dia.

Segue parecer do relator na CCJ.

Obrigado.

–

Cláudio Eduardo de Souza
Vereador

Assinado por 3 pessoas: CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, MAICKON CAMPOS SGROTT e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5A25-160B-A011-8BDB

Anexos:

PARECER_PL_2408.pdf

Assinado por 3 pessoas: CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, MAICKON CAMPOS SGROTT e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5A25-160B-A011-8BDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maickon Campos Sgrott– Presidente
Claudemir Correia – Secretário
Cláudio Eduardo de Souza – Membro

PARECER Nº /2021

PROJETO DE LEI Nº 2408/2021

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A FAZER DOAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, ATRAVÉS DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CERTIFICO para os devidos fins que, no dia 8 de junho, por despacho, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Maickon Campos Sgrott, designou o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a relatoria do Projeto de Lei nº 2408 de 2021.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> O Parecer, por escrito constará de três partes:
> I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;
> II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
> III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.
> § 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.
> § 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 2408/2021. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Poder Executivo e AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A FAZER DOAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA

Assinado por 3 pessoas: CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, MAICKON CAMPOS SGROTT e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5A25-160B-A011-8BDB

ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, ATRAVÉS DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS. O Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

> Art. 112. Compete ao Município:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Em relação à iniciativa, verifica-se estar adequada, pois o Projeto está assegurado pelo Art.87, do Regimento Interno de Tijucas, conforme segue:

> **Art. 87**. Os projetos compreendem:
> **I** - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;
> **II** - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;
> **III** - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;
> **IV** - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;
> **V** - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos.

Assinado por 3 pessoas: CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, MAICKON CAMPOS SGROTT e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5A25-160B-A011-8BDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sobre a matéria, destaca-se que o projeto visa atender a uma regulamentação da doação de lâmpadas retiradas da avenida beira Rio para serem utuilizadas no pátio do Presídio Regional de Tijucas.

Acerca da legalidade, o art. 37, da Constituição federal prevê:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

Por fim, ressalta-se que o Projeto de Lei atende aos elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 70/2021.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 2408/2021.

Sala das comissões, 14 de junho de 2021.

Cláudio Eduardo de Souza
Relator

Assinado por 3 pessoas: CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, MAICKON CAMPOS SGROTT e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5A25-160B-A011-8BDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO DO PROJETO DE LEI 2408/2021:

Maickon Campos Sgrott
Presidente
( ) De acordo
( ) Desacordo
( ) abstenção

Claudemir Correia
Secretário
( ) De acordo
( ) Desacordo
( ) Abstenção

Cláudio Eduardo de Souza
Membro
( ) De acordo
( ) Desacordo
( ) Abstenção

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, MAICKON CAMPOS SGROTT e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5A25-160B-A011-8BDB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A25-160B-A011-8BDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA (CPF 062.282.849-59) em 14/06/2021 11:04:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 14/06/2021 12:37:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR CORREIA (CPF 022.666.149-08) em 15/06/2021 08:01:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/5A25-160B-A011-8BDB

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 11- 2.408/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - A/C Mauricio P.

Data: 14/06/2021 às 20:43:50

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Bom dia

Fica definido como relator desse projeto o Vereador Maurício Poli.

Favor emitir parecer e confecção da Ata.

Grato.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Assinado por 2 pessoas: ECIO HELIO DE MELO e MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 494A-E68A-89CF-ACA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 494A-E68A-89CF-ACA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 14/06/2021 20:44:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 15/06/2021 11:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/494A-E68A-89CF-ACA9

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	14/06/2021 20:44:08	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.964.199-00
Mauricio Poli	15/06/2021 11:31:23	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **494A-E68A-89CF-ACA9**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 12- 2.408/2021

De: Ecio M. - CFOFF

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 15/06/2021 às 11:28:22

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Bom dia

Em anexo Parecer e Ata da Comissão de Finanças do PL- 2408-2021.

Grato.

–

Ecio Helio de Melo
Vereador

Assinado por 3 pessoas: ECIO HELIO DE MELO, MAURICIO POLI e FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 51A6-9CEF-9651-C9D7

Anexos:

ATA_PL_2408_2021.pdf

Parecer_PL_2408_2021.pdf

Assinado por 3 pessoas: ECIO HELIO DE MELO, MAURICIO POLI e FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 51A6-9CEF-9651-C9D7

Ata 2021

Às dez horas do décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF), os Vereadores Écio Hélio de Melo, Fernando Fagundes, e Maurício Poli, tendo como Presidente o Vereador Écio Hélio de Melo e como Relator Geral o próprio vereador, conforme o art. 61 do Regimento Interno, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Lei 2408/2021 de autoria do Poder Executivo (EM REGIME DE URGÊNCIA) com a ementa **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A FAZER DOAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, ATRAVÉS DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA**. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 2408/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Sala das comissões, 14 de junho de 2021.

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Presidente
( )de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

MAURÍCIO POLI
Membro
( )de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

FERNANDO FAGUNDES
Membro
( )de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

Assinado por 3 pessoas: ECIO HELIO DE MELO, MAURICIO POLI e FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 51A6-9CEF-9651-C9D7

Referência: Projeto de Lei Executivo 2408/2021
Autor: Poder Executivo
Ementa: **"** Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica **"**

PARECER EM /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 14 de junho de 2021, o Presidente mais idoso Écio Hélio de Melo presidiu a reunião, tendo sido nomeado o Relator Geral o próprio Vereador, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

Assinado por 3 pessoas: ECIO HELIO DE MELO, MAURICIO POLI e FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 51A6-9CEF-9651-C9D7

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à essa Comissão de Finanças, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a doação de lâmpadas de vapor de sódio 250W e reatores 250W reutilizáveis para a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. O Projeto foi lido no expediente em 24/05/2021 e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor. É o sucinto relatório. Passa-se a análise da Comissão de Finanças.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA:

Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Lei em comento, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 6º, inciso I e XV, da Lei Orgânica Municipal: Art. 6º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado, cabendo ao Município exercer no âmbito de seu território: […] I - legislar sobre assuntos de interesse local; XV - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

Assinado por 3 pessoas: ECIO HELIO DE MELO, MAURICIO POLI e FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 51A6-9CEF-9651-C9D7

A respeito da doação, sua definição é trazida pelo novo código civil, em seu artigo 538, cita-se: "Considera-se doação o contrato em que uma pessoas por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra." O projeto versa sobre os bens municipais, matéria que encontra amparo no artigo 9º, da Lei Orgânica Municipal: Art. 9º São bens do Município: I - os que atualmente lhe pertence, os que vierem a adquirir ou os que lhe forem atribuídos; II - as terras devolutas situadas em seu território que não estejam compreendidas entre as da União e do Estado de Santa Catarina; III - a rede viária municipal, sua infraestrutura e bens acessórios; IV - os bens de uso comum do povo tais como as estradas municipais, as ruas e praças; V - os bens de uso especial tais como os edifícios ou terrenos aplicados ao serviço municipal; VI - os bens dominiais, que constituem o patrimônio do Município, como objeto de direito pessoal ou de direito real; […] § 2º Os bens móveis declarados inservíveis em processo regular poderão ser vendidos, permutados ou doados mediante autorização legislativa.

III– PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS (CFOFF)

Entendemos que o município não terá nenhum problema financeiro visto que os objetos doados não prejudicarão as contas públicas.

. **O parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 2408/2021.**

Sala das comissões, 14 de junho de 2021.

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Presidente da CFOFF
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

MAURÍCIO POLI FERNANDO FAGUNDES

Assinado por 3 pessoas: ECIO HELIO DE MELO, MAURICIO POLI e FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 51A6-9CEF-9651-C9D7

Membro CFOFF
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

Membro CFOFF
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

Assinado por 3 pessoas: ECIO HELIO DE MELO, MAURICIO POLI e FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 51A6-9CEF-9651-C9D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51A6-9CEF-9651-C9D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 15/06/2021 11:28:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 15/06/2021 11:29:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO FAGUNDES (CPF 026.401.849-46) em 16/06/2021 09:42:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO FAGUNDES (CPF 026.401.849-46) em 16/06/2021 09:42:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/51A6-9CEF-9651-C9D7

Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 13- 2.408/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 15/06/2021 às 12:40:29

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica

---

Segue em anexo a Ata da Reunião do dia 14/06/2021 às 10h.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado por 3 pessoas: MAICKON CAMPOS SGROTT, CLAUDEMIR CORREIA e CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD59-4879-21D2-E968

Anexos:

ATA_2021_CCJ_NOMES_DE_RUAS_CONSORCIO_MULTIF_DEAP_CONSELHO_ASSISTENCIA_SOCIAL_2_.pdf

Assinado por 3 pessoas: MAICKON CAMPOS SGROTT, CLAUDEMIR CORREIA e CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD59-4879-21D2-E968

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, Claudemir Correia, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei N° 2408/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A FAZER DOAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, ATRAVÉS DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2408/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros da Comissão. Em seguida o Projeto de Lei N° 2407/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM- GRANFPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". *O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2407/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Dando continuidade o Projeto de Lei N° 2409/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP, POR MEIO DO FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2409/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão, uma vez que foi imposto uma Emenda Modificativa ao Projeto sendo aprovada por todos os Membros, alterando o segundo parágrafo do Art. 1° no que diz respeito à remuneração dos presidiários onde a remuneração seria de um salário mínimo por presidiário foi alterado para 75% do salário mínimo nacional por presidiário. Em seguida o Projeto de Lei N° 2410/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia se designado à Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2410/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Em seguida o Projeto de Lei N° 010/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "DENOMINA DE PEDRO CLARA O NOME DA RUA NA ITINGA".O Presidente da Comissão havia designado o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para Relatoria. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 010/2021, obtendo*

Assinado por 3 pessoas: MAICKON CAMPOS SGROTT, CLAUDEMIR CORREIA e CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD59-4879-21D2-E968

aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Após o Projeto de Lei N° 022/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "DENOMINA DE MARCÍLIO DIAS WOLLINGER O NOME DA RUA NO MORRETES". O Presidente da Comissão havia se designado para a Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 022/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Dando continuidade o Projeto de Lei N° 023/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "DENOMINA DE MARIA CARDOSO FERREIRA O NOME DA RUA NO MORRETES". O Presidente da Comissão havia se designado como Relator do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 023/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Para finalizar o Projeto de Lei N° 029/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Écio Hélio de Melo com a ementa: DENOMINA DE HAMILTON RIBEIRO DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO TIMBÉ". O Presidente da Comissão também havia se designado para a Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 029/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

CLAUDEMIR CORREIA
Membro

Assinado por 3 pessoas: MAICKON CAMPOS SGROTT, CLAUDEMIR CORREIA e CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD59-4879-21D2-E968

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD59-4879-21D2-E968

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 15/06/2021 12:40:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR CORREIA (CPF 022.666.149-08) em 16/06/2021 08:54:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA (CPF 062.282.849-59) em 16/06/2021 09:10:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/AD59-4879-21D2-E968

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 14- 2.408/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: GAB.RUDNEI - GABINETE RUDNEI DE AMORIM

Data: 16/06/2021 às 09:15:48

Bom dia, Projeto pautado para 17/6

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 15- 2.408/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 21/06/2021 às 22:00:07

Boa noite,

Projeto aprovado em única votação.

_

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete